



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 22/03/2023 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALMOÇO E MONTAGENS DE LANCHES PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF , E PARA O DESJEJUM CONCIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO EM EVENTUAIS EVENTOS (PALESTRAS/CURSOS) QUE POSSAM SER REALIZADOS PELO MUNICIPIO, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

1.2 - Os produtos serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam às exigências mínimas de qualidade.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 22/03/2023 HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 22/03/2023 HORA: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 22/03/2023 HORA: 08:15 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até o início da abertura do certame.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A aquisição do arquivo Betha para confecção da proposta estará disponível no site do município, <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br> junto do edital e demais informações. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 - As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/06, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - Considerando que este Edital é para participação exclusivo de empresas enquadradas no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não haverá situação de empate ficto, ou seja, não haverá direito de preferência que possibilite a apresentação de proposta inferior a melhor classificada na etapa de lances.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal conforme decreto 31/2017, neste processo ato Secretario de Estradas e Rodagens Sandro J Petter Secretario de Agricultura Cleito M de Souza Machado, Secretaria de Saúde Jusilei P. Magioni, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Odete Conte, Secretaria de Administração e Fazenda Fernanda L D Fassbinder, e Responsavel pela Assistencia Social Ivânia Dal Magro Klein, denominada fiscal do contrato, a qual deverá fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade exigida pelo Município. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto da presente licitação, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento;

II - Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

III - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VII - Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato e para pessoa por ele designado para o recebimento, em horário de expediente, os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município que será enviado para as empresas vencedoras.

VIII - Entregar os produtos produzidos em padaria dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, ou conforme estipulado pelo setor de alimentação escolar, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

IX - Entregar os hortifrúti granjeiros de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, aparência e grau de amadurecimento mediano, característicos de cada item, sendo frescos, de colheita recente.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega do objeto deste edital será feita conforme solicitado em local determinado pela municipalidade, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, que se dará via fax ou e-mail e/ou conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

14.5 - substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

14.6 - Entregar os produtos produzidos em padaria deverá estar dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 02/03/2023

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários à apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
Regularidade	Alvará de localização que comprove autorização para desenvolvimento de atividade compatível com o objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA.
Regularidade	Alvará Sanitário do estabelecimento que irá fornecer os produtos, vigente.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. **EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE ALMOÇO E MONTAGENS DE LANCHES PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF , E PARA O DESJEJUM CONCIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO EM EVENTUAIS EVENTOS (PALESTRAS/CURSOS) QUE POSSAM SER REALIZADOS PELO MUNICIPIO**, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. Máximo
1.	Abacaxi pérola- de primeira qualidade, com polpa intacta e firme, pesando entre 1 a 1,5 kg, devendo apresentar 80% a 90% de maturação. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	300	6,50
2.	Achocolatado em pó – Alimentos Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de no mínimo 700g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Deve constar data de fabricação e prazo de validade. Deve apresenta selo de acordo dos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	40	12,00
3.	Açúcar baunilha – Açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha. Industria Brasileira. Pacote contendo peso de no mínimo 500g. Deve conter data de fabricação, prazo de validade lote do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	PCT	30	5,75
4.	Açúcar cristal – pacotes de 5 kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega ao requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacote 5kg	100	21,49
5.	Açúcar mascavo – pacote de 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde.	Kg	25	12,99
6.	Adoçante dietético líquido – com edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato, frasco com 100 ml. Com data de fabricação, validade e lote do produto. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	10	4,50
7.	Alface lisa ou crespa – de primeira qualidade, limpas tamanho médio a grande. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	200	4,50
8.	Alho - grupo roxo, primeira qualidade, limpo. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de no mínimo 100g. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	10	28,00
9.	Amendoim - Cru com pele, descascado, limpos, de primeira qualidade. Embalado em pacotes de 400 a 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem	Pct	150	7,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade e lote. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
10.	Amido de milho – amiláceo extraído do milho (<i>Zea mays</i> . L.), de primeira qualidade, sob a forma de pó, cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta, pacotes de 1kg cada. Com registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	20	9,50
11.	Arroz tipo I – pacote com 5 kg, de primeira qualidade sub grupo parabolizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacote 5kg	50	22,00
12.	Azeite de oliva - Azeite de oliva extra virgem de primeira qualidade, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico), para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor.	Und	10	39,90
13.	Banana caturra – de primeira qualidade, semi-madura 80 a 90% de maturação, tamanho médio. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	700	4,50
14.	Bebida láctea – Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900 ml a 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Lt	300	6,50
15.	Beterraba –com polpa intacta e limpa, e tamanho aproximadamente 80 gramas cada. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	50	5,00
16.	Biscoito doce tipo Maria – Embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, o produto deve estar inteiro e crocante embalados em pacotes de no mínimo 370g. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacotes	150	6,50
17.	Biscoito sabor leite com chocolate – pacotes com no mínimo 400gramas, o produto deve estar inteiro e crocante, embalagens com 3 pacotes. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pct	150	8,00
18.	Biscoito salgado integral – integral, inteiro, crocante. Pacote com 300 a 400 gramas, embalagem tipo 3 em 1, de primeira qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacotes	150	6,90
19.	Biscoito salgado de gergelim - embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 370g até 400 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação	Pacotes	150	7,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
20.	Brócolis – Tipo ramoso ou cabeça, in natura, de primeira qualidade, limpo, acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	100	7,50
21.	Cacau em pó 50% - Cacau em pó puro 50%, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 200 gramas. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	40	13,70
22.	Café solúvel – Solúvel, granulado ou em pó de primeira qualidade, em embalagem de vidro ou lata com peso líquido de 160 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza, validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. 100% café. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	200	18,00
23.	Canela em pó - de primeira qualidade, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Peso líquido de 30 gramas. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	30	5,00
24.	Canela em rama – de primeira qualidade, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Peso líquido de 10 gramas. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	10	3,50
25.	Carne bovina moída de 1ª - De 1ª qualidade, tipo acém, isenta de cartilagens, sem sebo. Acondicionada em embalagens de 1 a 2kg, específicas para alimentos, congelada ou resfriada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	500	28,00
26.	Carne bovina em iscas de 1ª qualidade – Carne bovina coxão mole, contrafilé ou patinho. Resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie. Deverá ser cortada em iscas de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 a 2 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	500	38,00
27.	Carne suína de 1ª - Cortada em cubos pequenos de 2 a 3	Kg	250	22,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em embalagem apropriada para alimentos. Embalagem de 1 kg. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
28.	Cebola – Classe média, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. De primeira qualidade. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos ou em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	70	5,62
29.	Chás - Chás sabores: ENDRO (Anethum graveolens), ERVA DOCE (Pimpinela Anisum), CAMOMILA FLOR (Matricaria Chamomila) vegetal dessecado, peso líquido 10g, 100% natural. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	50	4,49
30.	Chocolate em pó solúvel – (não pode ser achocolatado, tem que ser cacau em pó) –Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Embalagem apropriada com capacidade de 1 kg. Validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, demais condições de acordo com as normas vigentes. Isento de lactose e soja. Entrega conforme solicitação/ cronograma .	Kg	30	29,16
31.	Chuchu – 1ª qualidade, limpos, polpa íntegra, não amolecida ou murcha, grau médio de amadurecimento. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	30	5,50
32.	Coco ralado desidratado - não acrescido de açúcar, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem aluminizada, bem vedado, intacto, prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da entrega. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	20	5,50
33.	Colorau – Colorífico em pó fino, de primeira qualidade, Deverá conter validade de 06 a 12 meses. Entregue em pacotes de 500g. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	30	5,00
34.	Couve flor - Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, limpas, em embalagem apropriada. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	100	7,50
35.	Coxa e sobrecoxa de frango de 1ª – Tipo coxa e sobrecoxa de frango, congelado ou resfriado, de primeira qualidade, com data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	500	10,50
36.	Cravo da índia - De primeira qualidade, ausente de sujidade. Embalagens plásticas com peso líquido de 12 gramas. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	20	4,50
37.	Creme de leite (nata) – esterilizado, teor de gordura 30%. Sachês de 300 a 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	100	10,99
38.	Cuca panificada recheada/cuca alemã – Produzida de	Und	700	14,99



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	forma artesanal em padaria, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos, tamanho médio para 12 a 14 pedaços, em embalagem específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
39.	Doce de frutas cremoso – em embalagens plásticas ou de vidro contendo no mínimo 380g em cada unidade. Composição 100% polpa de fruta. A validade superior a três meses a partir da data de entrega. Sabores: uva, figo, morango e abobora com coco. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	30	5,90
40.	Doce de leite cremoso - de primeira qualidade, embalagem de 380gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição nutricional. Entrega conforme solicitação/cronograma .	Und	30	7,40
41.	Extrato de tomate - Embalagem de no mínimo 340g. De primeira qualidade, em embalagem resistente e integra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	150	3,50
42.	Farinha de trigo especial – Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico, prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacote 5kg	50	21,33
43.	Farinha de trigo integral - Farinha de Trigo integral em pacote de 01kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico, prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	pact	20	6,50
44.	Fermento em pó químico – para elaboração de bolos. Embalagem de no mínimo 250g gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	30	8,46
45.	Laranja – De umbigo, pêra ou do céu. De 1ª qualidade, limpas, a polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em grau médio de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	400	3,50
46.	Leite de coco – leite de coco modificado de 1ª qualidade, pasteurizado e homogeneizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de vidro de 200 ml cada. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	40	4,50
47.	Leite longa vida integral – Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades,	Lt	1.300	5,99



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
48.	Limão in natura – De 1ª qualidade, limpo. A polpa deve estar intacta e firme, tamanho médio devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	10	9,00
49.	Linguixa de frango – de 1ª qualidade, embalagem de 800g a 1kg. No rotulo da embalagem deve constar o peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF/SIE, ou outro órgão competente). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	100	22,00
50.	Linguixa frescal – de 1ª qualidade. Embalada a vácuo em plástico transparente com a data de validade e inspeção do SIF embalagem de 800 kg a 1 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	200	23,00
51.	Maçã fugi ou gala – de primeira qualidade, limpas, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, com polpa intacta e firme. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125g cada, encarteladas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	600	9,90
52.	Macarrão caseiro – com ovos, feito de forma artesanal, produção em padaria. As embalagens devem ser de 1 kg e ser de plástico transparente e fechado. Entregue sob refrigeração, com informação nutricional do produto e com data de fabricação recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	200	16,00
53.	Mamão formosa – Com 80 a 90% de maturação, de primeira qualidade, limpos, com polpa intacta. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	250	9,00
54.	Mandioca – descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	90	8,50
55.	Manga - de primeira qualidade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Fruta com polpa firme de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	150	6,06
56.	Margarina – Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem em potes contendo no mínimo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	30	6,50
57.	Melado de cana – melado batido, de 1ª qualidade. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 400g a 1 kg. Entregue sob refrigeração conforme cronograma.	Kg	40	16,00
58.	Melancia – De Primeira qualidade, cascas limpas, pesando	Kg	500	3,20



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	no máximo 10 kg cada fruto. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
59.	Melão comum ou Pingo de Mel - De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	200	6,63
60.	Milho para pipoca - acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 gramas, 1ª qualidade.	Pct	200	4,99
61.	Mini pizza com massa integral - pré -assada e refrigerada. Ingredientes e sabores: frango/mussarela/calabresa/milho verde, molho à base de tomate e cebola, queijo, orégano. Embalagem deverá ter aproximadamente 100g, com data de fabricação no máximo dois dias antes da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	6.000	3,75
62.	Morango in natura - de primeira qualidade, limpos, embalagem em bandeja de plástico transparente, contendo aproximadamente 300 a 500 gramas por bandeja, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	150	20,00
63.	Mortadela de frango sem gordura – fatiada, de primeira qualidade embalagem de no mínimo 200g cada embalado a vácuo. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	200	8,90
64.	Óleo de soja – Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	150	10,00
65.	Orégano desidratado - Embalagem com no mínimo 5g – de primeira qualidade, sem misturas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	15	2,75
66.	Ovo de galinha -, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Dúzia	100	10,33
67.	Pão de forma fatiado –. Acondicionado em pacotes de 430 a 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	500	7,99
68.	Pão de forma integral fatiado –Acondicionado em pacotes com aproximadamente 430 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	100	7,99
69.	Pão de cachorro quente – Cada unidade contendo 50	Und	5.000	1,15



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	gramas aproximadamente, de primeira qualidade, acondicionados em sacos de polietileno atóxico fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
70.	Pão francês – De leite, cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	3.500	1,00
71.	Peito de frango de 1ª qualidade - tipo sassami (tiras de peito), sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas com 1 Kg cada. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	200	20,00
72.	Pepino in natura - frutos colhidos ainda imaturos, de primeira qualidade, limpos. Frutos frescos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	50	5,90
73.	Pêra nacional - tamanho médio, de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem própria para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	250	12,00
74.	Pimentão – de primeira qualidade, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. O produto deve estar isento de sujidades. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	30	10,00
75.	Presunto sem capa de gordura fatiado – produto de primeira qualidade, cozido. Embalagem de 200 a 500 g cada, fatia de aproximadamente 40g, embalado a vácuo. Com inspeção municipal, estadual ou federal, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	60	9,60
76.	Queijo mussarela – Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 2 kg. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Entregue conforme cronograma.	Kg	100	48,33
77.	Repolho branco – verde, liso, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, de primeira qualidade, limpos, acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	100	4,50
78.	Requeijão – requeijão cremoso de primeira qualidade, embalado em copo hermeticamente fechado – copo de 200g. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	100	8,50
79.	Rúcula – fresca, limpa, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	50	5,00
80.	Sagu – Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Não conter glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Pacote	40	6,00
81.	Sal refinado – iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar	Kg	30	1,75



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	sujidades e umidade, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma.			
82.	Tempero verde – Salsa e cebolinha, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	90	4,00
83.	Tomate paulista – grau médio de amadurecimento com aproximadamente 80% de maturação. De 1ª qualidade, limpos não deverá ter frutos estragados. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	300	6,50
84.	Uva Rubi ou Itália – de primeira qualidade, limpas, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Kg	420	16,00
85.	Vinagre de maçã - Em embalagem de plástico lacrada com no mínimo 750 ml. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	25	4,99
86.	Vinagre de vinho – De vinho tinto, acondicionado em frasco plástico lacrado com no mínimo 750 ml. Entrega conforme solicitação/ cronograma.	Und	25	5,50
87.	Suco de caixinha – produto de primeira qualidade, em embalagem de no mínimo 1 litro, contendo suco e ou polpa de fruta concentrada, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Sabores diversos.	Und	500	7,50
88.	Bombom – produto de primeira qualidade, recheado com amêndoas, caju ou chocolate, cobertura chocolate preto ou branco, pacote de 1kg.	Und	400	43,00
89.	Pastel frito – sabores de frango, gado e queijo, produto de primeira qualidade produzido em padaria, unidades de 20 a 30 gramas cada, Deverá ser produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	800	28,00
90.	Pastel assado – sabores de frango, gado e queijo, produto de primeira qualidade produzido em padaria, unidades de 10 a 20 gramas cada, Deverá ser produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	800	39,00
91.	Pão de queijo pequeno – produto de primeira qualidade, produzido em padaria a base de ovos, polvilho e queijo, unidade de aproximadamente 20 a 30 gramas cada. Produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	500	50,00
92.	Amarra marido pequeno - produto de primeira qualidade, produzido em padaria a base de ovos e farinha, unidade de aproximadamente 20 a 25 gramas cada. Produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	500	49,00
93.	Sanduche natural - com pão branco ou pão integral, apesuntado, queijo fatiado, requeijão, alface e tomate, aproximadamente 100g a unidade. Produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Und	6.000	5,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



94.	Bolo com cobertura – sabores coco, chocolate, cenoura, laranja. Produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos. Tamanho de cada bolo a ser definido pelo contratante.	Kg	3.000	39,00
95.	Waffer crocante recheado e coberto de chocolate ao leite ou chocolate branco, produto de primeira qualidade, embalado um a um, caixa com no mínimo 20 unidades cada.	Und	600	7,99
96.	Bala de banana – produto de primeira qualidade, pacote de no mínimo 250 gramas.	Und	200	6,00
97.	Balas macias – produto de primeira qualidade, sabores tutti-fruti, morango, uva, abacaxi, chocolate, côco. Acondicionado em embalagem de no mínimo 250gramas.	Und	300	5,50
98.	Mini sonhos – mini sonho recheado com doce de leite ou chocolate, unidade de aproximadamente 60 a 70 gramas, produzido no dia da entrega, embalado em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	400	50,00
99.	Leite condensado – acondicionado em embalagem de no mínimo 395gramas. Prazo de validade e demais informações nutricionais na embalagem.	Und	70	6,50
100.	Creme de leite – UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem de no mínimo 250gramas, com prazo de validade e demais informações na embalagem,	Und	70	3,99
101.	Água mineral galão de 20 litros – água mineral natural sem gás, acondicionado em garrafão de 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, com tampa de pressão e lacre não violado.	Und	400	13,00
102.	Água mineral de 500ml – natural sem gás, acondicionado em garrafa pet de 500ml, validade mínimo 11 meses a contar da data da entrega.	Und	96	1,75
103.	Pirulito – produto de primeira qualidade, sabores morango, cereja, uva. Acondicionados em embalagem de no mínimo 500 gramas.	Pct	200	12,99
104.	Biscoito salgado tipo salt plus – biscoito salgado, pacotes com peso líquido de aproximadamente 360 gramas, contendo 3 unidades de aproximadamente 120 gramas cada. Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento químico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contem glúten. Embalagens apresentado data de fabricação, lote e prazo de validade.	Und	100	6,75
105.	Cobertura de chocolate fracionado – produto de primeira qualidade, sabor chocolate meio amargo ou chocolate ao leite. Acondicionado em embalagem de no mínimo 1 kg, dentro do prazo de validade.	Und	50	28,00
106.	Enroladinho de salsicha – produto de primeira qualidade produzido em padaria, unidades de 10 a 20 gramas cada. Deverá ser produzido no dia da entrega, entregue em embalagem apropriada para alimentos.	Kg	400	35,00
107.	Barra de cereal sabores diversos: produto de no mínimo 20 gramas.Sabores: banana com chocolate, brigadeiro, castanho do Pará com chocolate, aveia e mel, morango com chocolate. Com validade de no mínimo 8 meses após a data de fabricação.	Und	3.000	1,50
108.	Barra de cereal diet sabores diversos: sem adição de açúcar, sem gordura trans, lactose, sacarina, ciclamato e aspartame. Deverá conter no mínimo 1,7 g de fibra	Und	2.000	2,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	alimentar na porção, produto com no mínimo 20 gramas.			
109.	Refresco em pó sabores diversos – produto de no mínimo 250g, refresco em pó e já adoçado, pronto para o uso, bastando adicionar água.	Pct	500	4,99

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o SCFV e PAIF são serviços essenciais e atendem as pessoas com necessidades sociais, sendo que o tempo das atividades, necessita o fornecimento de lanches para os mesmos, e considerando que as crianças que participam dos serviços ficam no contra-turno escolar, sendo necessário servir almoço para os mesmos.

Considerando a realização de eventos no município, assim como cursos, palestras onde muitas vezes são servidos lanches nos intervalos.

Considerando a implantação do jejum consciente no ano de 2021, e que tem funcionado na secretaria de saúde do município, que objetiva após a retirada de sangue dos pacientes que devem vir em jejum, o fornecimento de um pequeno lanche, considerando que muitas vezes essas pessoas permanecem pela cidade sem se alimentar, o que poderia gerar problemas de saúde.

Considerando que a ata de registro de preços anterior possui vários itens os quais já terminaram seus quantitativos e muitos itens restarem desertos no ano de 2022, sendo necessária a realização de novo processo licitatório para continuidade dos trabalhos.

Considerando que são trabalhos contínuos, e somente estamos realizando novo processo devido ao ao termino dos quantitativos e falta de registro de alguns itens, assim como a proximidade do termino da ata em questão, sendo que os programas já existem, e os eventos estão retornando gradativamente no município desde o ano de 2022, através deste solicitamos e justificamos a necessidade da referida licitação.

Os valores sugeridos como valores máximos, foram obtidos através de pesquisas de preços com fornecedores do ramo, assim como pesquisas realizadas em sites de municípios vizinhos ao nosso, sendo utilizado como sugestão o menor preço entre todos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido nas quantidades e conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município e será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve preferencialmente ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. As caixas para transporte devem ser de material atóxico específico para transporte de alimentos em adequadas condições de higiene.

4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, ou pessoas por eles designada.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos Secretários Municipais, neste ato Secretario de Estradas e Rodagens Sandro J Petter Secretario de Agricultura Cleito M de Souza Machado, Secretaria de Saúde Jusilei P. Magioni, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Odete Conte, Secretaria de Administração e Fazenda Fernanda L D Fassbinder, e Responsavel pela Assistencia Social Ivânia Dal Magro Klein, **nos termos**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento;

II - substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

III - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar em local determinado pela fiscalização do contrato e para pessoa por ele designado para o recebimento, em horário de expediente, os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município que será enviado para as empresas vencedoras.

VIII - Entregar os produtos produzidos em padaria dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, ou conforme estipulado pelo setor de alimentação escolar, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

VX - Entregar os hortifrúti granjeiros de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, aparência e grau de amadurecimento mediano, característicos de cada item, sendo frescos, de colheita recente.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de refeições entregues, apresentação de nota fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que, as empresas vencedoras ficam dispensadas de apresentarem garantia.

8- DAS MULTAS

8.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2. Por atraso injustificado no fornecimentos dos itens requeridos na ordem de fornecimento:

a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia;

b) rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, após o 10º (décimo) dia de atraso.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3. por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento de mercadoria ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quanto não cumprida total ou parcialmente o contrato por parte do fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3.1. A penalidades/sanções previstas na Clausula 11ª poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

8.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

São Miguel da Boa Vista/SC, 02 de março de 2023.

JUSILEI P MAGIONI
SEC DE SAÚDE

IVÂNIA S. DAL MAGRO KLEIN
RESP. ASSISTÊNCIA SOCIAL

FERNANDA L.D FASSBINDER
SEC DE ADM E FAZENDA

CLEITO M DE SOUZA MACHADO
SEC. DE AGRICULTURA

SANDRO J PETTER
SEC. OBRAS

ODETE CONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ___/2023, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2023.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2023.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº: __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. __/__, **Processo Licitatório** nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE ALMOÇO E MONTAGENS DE LANCHES PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E PAIF**, E PARA O **DESJEJUM CONCIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO EM EVENTUAIS EVENTOS (PALESTRAS/CURSOS) QUE POSSAM SER REALIZADOS PELO MUNICIPIO**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Fornecedor:

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/09.

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 - Emitir a autorização de compra, a qual deverá estar assinada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

5.2.2 - Fiscalizar, através do Secretário da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017, neste ato secretaria de educação, cultura e esportes, Odete Conte, denominada fiscal do Contrato/Ata, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas do Edital e deste Contrato/Ata, aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 - Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato/Ata, observando as quantidades solicitadas pelo responsável pelo Setor, os prazos e locais de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

5.3.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.5 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.7 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10 - Entregar produtos de ótima qualidade, sendo que os produtos rejeitados/recusados não serão pagos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 - Automaticamente:

6.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

6.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

6.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

6.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 - A pedido, quando:

6.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir com esta obrigação prevista no Edital;

6.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos conforme o cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.1 - O prazo para substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

7.7 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12 - Entregar os produtos produzidos em padaria dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, ou conforme estipulado pelo setor de alimentação escolar, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

7.13 - Entregar os hortifrúti granjeiros de primeira qualidade, dentro das características usuais de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



mercado, com cheiro, sabor, aparência e grau de amadurecimento mediano, característicos de cada item, sendo frescos, de colheita recente.

7.14 - Os objetos/serviços licitados deverão ser entregues no setor de compras do Município, anexo ao prédio da prefeitura municipal de São Miguel da Boa Vista/SC ou em local pré determinado na AF conforme solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo responsável pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A empresa contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



13.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, dar causa a rescisão contratual, não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- b) cancelamento do preço registrado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.2 - Por atraso injustificado no fornecimentos dos itens requeridos na ordem de fornecimento:

- a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia;
- b) rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, após o 10º (décimo) dia de atraso.

13.1.3 - por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento de mercadoria ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quanto não cumprida total ou parcialmente o contrato por parte do fornecedor.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3.1 - A penalidades/sanções previstas na Clausula 13ª poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

13.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

13.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

